PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.837, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2007

Concede contribuição financeira no exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2007, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

-	Creche Espírita "Josefina de Magalhães"	R\$	16.000,00
-	Creche Evangélica Miriã	R\$	16.000,00
-	Creche "Maria de Nazaré"	R\$	19.500,00
-	Centro Social Leão XIII	R\$	16.000,00
_	Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias	R\$	18.000,00
_	Lar Espírita "Maria José Fratari"	R\$	19.500,00
	Lar Espírita Pouso do Amanhecer		
TOTALR\$1			35.000,00

Art. 2º As contribuições concedidas pela presente lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

a) comprovação da existência legal da entidade;

- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
 - c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2007.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 8 de fevereiro de 2007.

FUED JOSÉ DIB - Prefeito de Ituiutaba -